



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR n.º 03, de 13 de Abril de 2017.

“Dá nova redação a dispositivo que menciona”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O item 3 – Loteamentos, da Tabela para Cobrança da taxa de licença para obras previstas no artigo 78, do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

3. Loteamento:

- a) com área total de até 10.000 m2R\$ 200,00**
b) acima de 10.000 m2 (por m2).....R\$ 0,15

Art. 2.º - Os valores estipulados no artigo anterior serão corrigidos anualmente pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de abril de 2017.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

